

LEI MUNICIPAL Nº. 998/97

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal Adquirir por compra, equipamentos de Informática e fazer dação em pagamento Para Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e da Outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elidio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. – Fica o Executivo municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, equipamento de informática e fazer dação em pagamento para Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Parágrafo Primeiro – O equipamento de informática, descrito no art. 1 desta Lei, é assim constituído:

- Microcomputador Pentium 100 mhz, com 16 MB RAM, disco rígido de 1,6 GB, placa de rede ETHERNET, placa FAX MODEM 28.800.
- Conjunto de softwares: DOS, Windows 95, MS-OFFICE PROFESSIONAL, com licença e mídia.
- 2(duas) impressoras jato de tinta color, velocidade acima de 4 PPM.
- Conjunto de moveis (mesa para micro, para impressora e cadeira) para computador.
- No Break.

Parágrafo Segundo – O valor total a ser pago pelo equipamento de informática descrito no parágrafo anterior, será de ate R\$: 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2. – Com a dação por referido de equipamento de informática à EMATER, fica quitado o saldo devedor do convenio firmado com este município, referente o ano de 1996, atualmente R\$: 10.237,00 (dez mil duzentos e trinta e sete reais).

Art. 3. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 1997.

Elidio Zimermam de Moraes
Prefeito Municipal

06. Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 28 de julho de 1997, pagina